



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021 PROCESSO Nº 029/2021

Município de Jariquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 928.1/2021

Aos 01 dias do mês de junho de 2021, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jariquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JARIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **01/06/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DANIEL ALBERTO MARTINS 34578380890, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.122.376/0001-34, com endereço Rua: Antônio Rosendo da Silva,97, Bairro Vitoria Liporone, Jariquara/SP, CEP 14450-000, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	5885 Código	DANIEL ALBERTO MARTINS CNPJ: 18.122.376/0001-34 RUA ANTONIO ROSENDO DA SILVA, 97, JARIQUARA - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	300.000.064	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HR	3500	10,00	35.000,00
		Total do Proponente				35.000,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2021**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jariquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 1)- Departamento: Administração; Responsável: Coordenação Gabinete do Prefeito, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 017; 2)- Departamento: Administração; Responsável: Manut. da Junta de Serviços Militar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0045.2010.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 23; 3)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência a Pessoa P Deficiência , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 026; 4)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manut. do Bloco Proteção Social Básica, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031,0325)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 036 6)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 043; 7) Departamento: Assistência Social. Responsável Manutenção do Bloco Bolsa Família Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 047; 8)- Departamento: Administração. Responsável: Administração do Fundo S de Solid do Município, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.244.2030.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 054,055; 9)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Atividades do Conselho Tutelar, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.243.01102020.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 06110)- Departamento: Agricultura. Responsável: Manut. da Agricultura, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 070 11)- Departamento: Assistência Social Responsável: Manut de Assistência ao Idoso, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 074 12)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. do Serviço Administrativo , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 080; 13)- Departamento: Administração. Responsável: Administração da Contabilidade Geral , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.124.0065.2075.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 102; 14)- Departamento: Administração. Responsável: Administração e Controle Fazendário , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 108; 15)- Departamento: Administração. Responsável: Manut do Almoxarifado , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0065.2055.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 113; 16)- Departamento: Saúde. Responsável: Enfrentamento de Circulação do COVID-19 , Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2076.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 117; 17)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Atenção Básica-PAB-FIXO, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 124; 18)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Atenção Básica-PAB-FIXO, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 124; 19)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 132; 20)- Departamento: Saúde. Responsável: Manut Teto Municipal Alta Complexidade, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 128; 21)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 141; 22)- Departamento: Saúde. Responsável: Administração da Saúde Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 150; 23)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Infantil-Pré Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 160; 24)- Departamento: Educação. Responsável: Manut Ensino Infantil-Creche, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 172,173,174; 25)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Regular, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 189,190; 26)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Fundeb Infantil-Pre Escola, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0210.2172.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

214;27)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Manut do Transporte Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 224,225,226;28)- Departamento: Educação. Responsável: Manut da Merenda Escolar Fundamental, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.361.0212.2115.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 233;29)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Médio, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 248,249;30)- Departamento: Educação. Responsável: Manut do Ensino Superior, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 12.364.0226.2125.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 259;31)- Departamento: Esporte e Cultura. Responsável: Manut do Centro Esportivo Municipal, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 265;32)- Departamento: Transportes. Responsável: Manut do Serv. de Estradas Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 274,275,276;33)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Atividades de Serv. Eng. e Planejamento, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 283;34)- Departamento: Comercio e Serviços. Responsável: Manut de Festividades Municipais, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 287;34)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Limpeza Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 293;36)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut do Serviço Funerário, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2155.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 299;37)- Departamento: Urbanismo. Responsável: Manut da Iluminação Pública, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15.452.0285.2160.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 301;38)- Departamento: Urbanismo Responsável: Manut de Logradouros Públicos, Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 15452.285.2165.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 306;

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JARIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jariquara, 01 de junho de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

DANIEL ALBERTO MARTINS 34578380890

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021 PROCESSO Nº 029/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

CONTRATADA: DANIEL ALBERTO MARTINS 34578380890

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 928.1/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara, 01 de junho de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial

Completo: Rua: _____ n° _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: (____) _____

Assinatura: _____

Advogado